



QUESTIONAMENTOS E RESPECTIVOS ESCLARECIMENTOS

Ref. Concessão Administrativa para a exploração de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, com previsão de aproveitamento energético visando à redução de massa que se encaminhará ao destino final

1. De: **FERNANDO PEIXOTO DE PAULA LIMA** <fpeixoto@utilityenergia.com>

Enviada em: quinta-feira, 15 de abril de 2021 15:12

Para: rsucivap@civap.com.br

Cc: Ângelo Gomide Mendes <amendes@utilityenergia.com>

Assunto: PPP RSU Destinação - QUESTIONAMENTOS nº 1 - CIVAP

Ao

**PRESIDENTE DO CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MINUTA DO EDITAL**

OBJETO: Concessão administrativa para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, com previsão de aproveitamento energético visando a redução de massa que se encaminhará destino final.

Segue anexo os questionamentos da UTILITY ENERGIAS PROJETOS, CONSULTORIA DE ENERGIA E INFRAESTRUTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.326, 2º andar, sala 27, CEP 01418-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.312.619/0001-10, doravante denominada simplesmente ("UTILITY");

ANEXO II Termo de referência

- a. **Item 4.1 Objetivos da Tecnologia – A concessionária deverá..... a massa a ser disposta em aterro sanitário a no mínimo 40% dos resíduos recebidos**

Pergunta - Existem várias referências no edital sobre este percentual, gostaríamos de uma confirmação.

Resposta: O percentual de 40% foi reconsiderado, sendo 15% o novo referencial conforme exposto na apresentação da Audiência Pública ocorrida em 13 de abril de 2021.

- c. **Mesmo item – A concessionária deverá apresentar tal solução ao PODER CONCEDENTE até o mês 12 (doze) da CONCESSÃO**

Pergunta – A solução proposta não é parte da habilitação técnica? Não deveremos apresentar uma solução por ocasião da licitação?

Resposta: Sim, a solução proposta é parte da habilitação técnica e deverá ser apresentada no Envelope nº 01-B – Metodologia de Execução, conforme explicitado no item 2.4. do Anexo IV- Termo de Elaboração e Julgamento da Metodologia de Execução. Os prazos efetivos a serem considerados são os seguintes:

- **Apresentação do projeto executivo:** Até o mês 6 (seis) da concessão;
- **Implantação:** Em até 12 (doze) meses após o licenciamento ambiental, previsto para ocorrer em até 12 (doze) meses do início.

d. Item 5 – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE COMPACTAÇÃO

Pergunta – A unidade de compactação referida é uma unidade de separação e preparo de CDR?

Resposta: Sim, é facultado a Concessionária implantar numa fase inicial a unidade de CDR e iniciar o recebimento dos resíduos sólidos urbanos.

e. Item 6 IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃOUTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE MASSA E GERAÇÃO DE ENERGIA

Pergunta – O texto estabelece que a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar até o mês 6 (seis) da CONCESSÃO, projeto de unidade de tratamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Projeto Executivo da solução proposta na sua Metodologia de Execução, na fase de licitação.

f. Mesmo item “Até implantada a Unidade de tratamento a CONCESSIONÁRIA deverá garantir o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e de saúde.”

Pergunta – A CONCESSIONÁRIA ainda não estará com suas instalações implantadas, não seria melhor deixar este no mesmo formato que é tratado hoje, ou seja, por conta dos municípios até que a URE esteja operando?

Resposta: A unidade poderá estar apta a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios em até 12 (doze) meses do início do contrato. Para esta condição, a Concessionária deverá já ter instalada unidade de recepção e de tratamento, podendo, por exemplo, transformar em CDR o material recepcionado.

g. Mesmo item – A CONCESSIONÁRIA TEM ATÉ 12 (doze) meses após a licença ambiental para implantar e operar.

Pergunta – Existem várias referências a prazos no edital que não estão compatíveis, o prazo sugerido acima parece ser exageradamente curto, em nosso entendimento deveria ser de 24 (vinte e quatro) meses.

Resposta: Os prazos referentes à Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares utilizando tecnologia de redução de massa e geração de energia a serem considerados constam do item 6 do Anexo II- Termo de Referência:

- Apresentação do projeto: Até o mês 6 (seis) da concessão;
- Implantação: Em até 12 (doze) meses após o licenciamento ambiental, previsto para ocorrer em até 12 (doze) meses do início.

h. Item 7 DA LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ENERGIA

Pergunta – Sendo um assunto de grande importância e impacto na viabilidade do projeto e seus respectivos custos para os municípios, perguntamos se será exigida alguma referência à localização da URE em caso afirmativo alguma comprovação de compromisso com a área indicada?

Resposta: O CTGE – Centro de Tratamento e Geração de Energia deverá ser implantado em município integrante do Consórcio CIVAP e cuja localização seja justificada com o equilíbrio do centro de massa da geração de energia pelos 14 municípios optantes ao projeto.

2. De: **JOSE ROBERTO SOUZA DOS SANTOS** <jose.roberto@mpeengenharia.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de abril de 2021 14:26
Para: rsucivap@civap.com.br
Cc: Renan Perlingeiro de Abreu Junior <renan.abreu@mpeengenharia.com.br>; matheus abreu <matheus.abreu@mpeengenharia.com.br>
Assunto: QUESTIONAMENTOS nº 1 - CIVAP

Ao

PRESIDENTE DO CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MINUTA DO EDITAL

OBJETO: Concessão administrativa para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, com previsão de aproveitamento energético visando a redução de massa que se encaminhará destino final.

Segue anexo os questionamentos da **MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**.

Desde já ficamos gratos pela atenção.

Atenciosamente,

José Roberto Souza dos Santos | Engenharia

Rua São Francisco Xavier, 603 - Maracanã - RJ

Tel.: 24-98145-6655 | www.mpeengenharia.com.br

Questionamentos MPE (Anexo ao Email)

- **Item 3 do critério de julgamento – “MENOR VALOR DA CONTRAPARTIDA”**

Pergunta – a despesa dos municípios referente ao transporte até a URE não deveria ser considerada isoladamente da contrapartida no intuito de otimização de avaliação da melhor proposta?

Resposta: A despesa dos municípios com relação ao transporte será de exclusiva responsabilidade destes. Não estando correlacionada com o valor da contraprestação a favor da Concessionária. Caso a localização proposta pela licitante acarrete um valor excessivo para o município, este poderá optar pela não participação no projeto.

- **Item 4 do objeto da licitação – tratamento e destinação...**

Pergunta - Considerando as tecnologias apresentadas na MODELAGEM TECNICO OPERACIONAL “.....” não seria oportuno considerar como objeto da licitação a descrição conforme estabelecido na portaria interministerial 274?

Resposta: As licitantes terão liberdade para propor a tecnologia que atenda as condições do Edital e a Portaria Interministerial nº 274.

- Item 4.3 do objeto da licitação - As atividades.....e destinação final em Aterros Sanitário.....

Pergunta – No caso de destinação a aterro sanitário seriam somente os resíduos inertes oriundos do processo de geração térmica de energia?

Resposta: Sim, o texto será ajustado para melhor entendimento.

- Item 4.11 Receitas acessórias

Pergunta - As receitas provenientes da venda de recicláveis serão consideradas como acessórias?

Resposta: Sim

Pergunta – A destinação final proveniente de resíduos de terceiros será considerada receita acessória?

Resposta: Sim

Pergunta – A receita proveniente da venda de energia será considerada receita acessória?

Resposta: Sim

Pergunta – O percentual da receita acessória destinado ao CIVAP será definido no edital?

Resposta: Toda Receita Acessória será contemplada como receita da Concessionária, conforme já previsto nos estudos de modelagem e viabilidade, sendo que caberão ao CIVAP e Municípios, receitas advindas do Crédito de Carbono e outras não captadas pela Concessionária.

- Subseção IV – Qualificação Técnica item 17.9/b –comprovação da aptidão técnica do proponente

Pergunta – Qual serão as modalidades de exigências para atestação/comprovação da aptidão técnica do proponente e em que bases/quantidades?

Resposta: As exigências para atestação e comprovação da aptidão técnica do proponente serão relacionadas com os principais itens de contrato e os quantitativos compatíveis.

Pergunta – Que tipo de vínculo será exigido entre o proponente e o detentor da tecnologia apresentada?

Resposta: Será exigido que a licitante apresente documento formal emitido pelo fornecedor em que se compromete a fornecer os equipamentos de processamento e geração de energia compatível com o desempenho especificado pelo Edital.

Pergunta – Quanto a tecnologia ofertada será necessária a comprovação de testes em território nacional?

Resposta: Apenas aqueles exigidos pelos órgãos ambientais para a aprovação de sua tecnologia.

Pergunta – Será necessário apresentar a localização da planta e estudos de conexão com a rede elétrica?

Resposta: Sim.

Pergunta - Será necessário apresentar a localização pretendida para a planta para efeito de avaliação de logística?

Resposta: Sim. A localização não poderá exceder 70 km de distância do centro urbano de qualquer um dos 14 municípios optantes do projeto.

- **Subseção VII- Metodologia de execução**

Item 17.20 “Além dos documentos.....nos termos e condições estipulados no ANEXO IV – Termos para elaboração da Metodologia de Execução”

Pergunta – Será necessário incluir um layout básico da planta?

Resposta: Sim, na Metodologia de Execução.

Pergunta – Será necessária a apresentação de balanço de massas do processo?

Resposta: Sim, na Metodologia de Execução

Pergunta – Será necessário a comprovação da disponibilização da tecnologia apresentada? Em caso afirmativo de que forma seria?

Resposta: A licitante deverá ser detentora da tecnologia ou apresentar comprovação de que o detentor da tecnologia fornecerá à futura concessionária, nas condições do Edital. Exige ainda a comprovação da disponibilização da tecnologia para uso no Estado de São Paulo exige que a tecnologia tenha aprovação da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Pergunta - Como será avaliada a eficácia e efetividade do processo apresentado?

Resposta: Durante a licitação, na fase de análise das propostas, a Comissão poderá, em caso de dúvida, diligenciar o processo tecnológico ofertado.

- **Item 18- DA PROPOSTA ECONOMICA SUBSEÇÃO II – FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONOMICA**

Pergunta – O item 18.12 estabelece que o proponente que apresentar o menor valor da contraprestação será considerado o primeiro classificado. Assim sendo, perguntamos se mesmo que o site tenha localização a uma distância que acarrete em custos significativos e desvantajosos para os municípios, ainda sim esta proposta seria a vencedora?

Resposta: Sim, porém não está garantida nesta condição a permanência dos municípios que forem onerados pela localização. O proponente deverá observar o centro de massa que justifique a localização proposta.

.....



3. De: **Planejamento** <planejamento@palmital.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de abril de 2021 16:28

Para: rsucivap@civap.com.br

Assunto: Sugestão para Edital

Prezado Presidente do Civap

Sugiro que, no modelo de Edital que se encontra em Consulta Pública, onde consta:

Capítulo 4-TRATAMENTO DE RESÍDUO E GERAÇÃO DE ENERGIA

4.1-OBJETIVOS E TECNOLOGIA

A CONCESSIONÁRIA deverá propor e implementar novas e melhores tecnologias de reciclagem e minimização de resíduos sólidos urbanos, de forma a reduzir a massa a ser disposta em aterro sanitário a no mínimo de **40% (quarenta por cento)** dos resíduos recebidos na Central, sugerimos **não ultrapassar de 15% (quinze por cento)** do RSU recebido e como material inerte.

Resposta: O percentual de 40% foi reconsiderado, sendo 15% o novo referencial conforme exposto na apresentação da Audiência Pública ocorrida em 13 de abril de 2021.

Att.

Eng. Fábio Albert Basso

CREA/SP: 5060587965

.....

4. De: SIGLA - SINALIZAÇÃO

1) Com relação a MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL, Item 4 TRATAMENTO DE RESÍDUOS ... ENERGIA:

1.1) No subitem 4.1, consta a referência ao percentual de massa a ser disposta em aterro de no máximo 40% (quarenta por cento) do resíduo recebido na central, solicitamos a confirmação deste percentual?

Resposta: O percentual de 40% foi reconsiderado, sendo 15% o novo referencial conforme exposto na apresentação da Audiência Pública ocorrida em 13 de abril de 2021, sendo que a redação do subitem 4.1. será devidamente adequada.

1.2) Estamos entendendo que a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a solução tecnológica somente no mês 12 da concessão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto dado que o Anexo II- Termo de Referência no item 4.1 explicita que a solução deverá ser apresentada na proposta da licitante e do projeto de implantação pela concessionária **até** o mês 6 (seis) da Concessão e sua aprovação até o mês 12 (doze) da Concessão.

2) Com relação a MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL, item 5 IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ... DOMICILIARES. Entendemos que o prazo estipulado para a devida operação da URE no 24º mês da CONCESSÃO. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto, dado que o item 5 do Anexo II- Termo de Referência trata da Unidade de Compactação de Resíduos Sólidos Domiciliares e não da URE. Os prazos referentes à Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares utilizando tecnologia de redução de massa e geração de energia constam do item 6 do Anexo II- Termo de Referência:

- Apresentação do projeto: Até o mês 6 (seis) da concessão;
- Implantação: Em até 12 (doze) meses após o licenciamento ambiental, sendo este previsto para até o mês 12 (doze) da Concessão.

3) No Item 6 IMPLANTAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA:

3.1) com relação a MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL. Entendemos que o projeto da unidade de tratamento deveria ser disponibilizado aos licitantes para análise durante o processo de licitação. Solicitamos que seja disponibilizado o projeto, para que possamos apresentar proposta mais competitiva e com mesmo nível de informação entre todos os licitantes?

Resposta: Considerando que a apresentação da solução tecnológica para a redução de massa e geração de energia é responsabilidade do licitante não cabe ao CIVAP disponibilizar projeto. Tal responsabilidade consta do 3.4 do Anexo II- Termo de Referência: “ 3.4. é da licitante em ofertar a tecnologia que atenda aos requisitos do Edital e do Contrato, cabendo posteriormente à CONCESSIONÁRIA detalhar o projeto, adquirir área e aprovar perante aos órgãos públicos e ambientais a implantação da CTGE-Central de Tratamento e Geração de Energia.

3.2) O prazo de implantação de 12 (doze) meses após a licença ambiental não nos parece factível, o assunto ainda está em estudo?

Resposta: O assunto não está em estudo, o prazo estipulado de 12 (doze) permanecerá. Caso ocorram atrasos que não sejam por motivação da concessionária, a revisão contratual poderá ser aplicada.

3.3) Está estabelecido que, a CONCESSIONÁRIA deverá assumir a destinação dos resíduos mesmo antes da implantação de sua unidade, está correto este entendimento?

Resposta: O entendimento está correto em conformidade com o estipulado no item 4.3. do Anexo VIII- Metas e Obrigações. Previsto para ocorrer após o 12º mês da Concessão.

- 4.3. Prover e garantir, até a implantação da unidade de tratamento de resíduos domiciliares, o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares, de serviços de saúde e seu respectivo efluente (líquidos percolados), em unidades de tratamento próprias ou de terceiros, devidamente licenciadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental competentes, com capacidade de processamento compatível com as quantidades de resíduos contratados com o CIVAP.

- 4) Com relação a MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL, Item 8 INDICADORES...ESTIPULADAS, o item 8.3 trata de redução do volume. Pergunta, este percentual referido, está confirmado?

Resposta: A questão trata do item 1.3 do Anexo VIII- Metas e Obrigações que menciona capacidade de redução de pelo menos 60% do volume em toneladas. Deverá ser considerada capacidade de pelo menos 85% em conformidade com o apresentado na Audiência Pública ocorrida no dia 13.04.2021.

5. De: **REVITA ENGENHARIA S/A.**

1. **Questão 1 – Termo de Referência**

Página 3:

“5. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES A CONCESSIONÁRIA, deverá implantar e operar unidade compactação de resíduos sólidos domiciliares. A unidade deverá ser instalada em galpão fechado, devidamente licenciada pelos órgãos de controle de poluição ambiental competentes, com capacidade de processamento compatível com as quantidades de resíduos projetados pelos municípios integrantes do projeto do CIVAP, até o final do mês 24 (vinte quatro) da CONCESSAO.”

1. Será fornecido termo de referência técnico, apresentando o quantitativo dos equipamentos e especificações técnicas desta unidade de compactação, a fim de possibilitar o devido dimensionamento e orçamentos para elaboração das propostas?

Resposta: Não será fornecido termo de referência quanto a tecnologia, sendo da responsabilidade da Concessionária a implantação da unidade de compactação em conformidade com a legislação dos órgãos de controle.

2. **Questão 2- Termo de Referência**

Página 4:

“6. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE MASSA E GERAÇÃO DE ENERGIA.

Até que implantada a Unidade de Tratamento referida no item anterior a CONCESSIONÁRIA deverá prover e garantir o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares, de serviços de saúde e seu respectivo efluente (líquidos percolados), em unidades de tratamento próprias ou de terceiros, devidamente licenciadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental competentes, com capacidade de processamento compatível com as quantidades de resíduos contratados com o CIVAP.”

2. A destinação final em aterro sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, será considerada como tratamento para a finalidade do item acima?

Resposta: Não, uma vez que só se admitirá destinação final de resíduo inerte.

3. Questão 3 – Modelagem Técnica

Página 9:

“6. ESTRUTURA DE PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

A participação dos Municípios será opcional, diante da análise de suas vantagens para aderir ao modelo proposto e deverá contar com um número mínimo de volume de resíduos que justifique a solução proposta.”

3. Haverá garantia de quantidades mínimas de RSU que serão destinados ao CTGE, uma vez que é opcional a participação dos municípios consorciados? Os Municípios que optarem em aderir ficarão vinculados à PPP até a extinção da Concessão?

Resposta: Aos municípios que aderirem sim.

4. Questão 4 – Modelagem Técnica

Página 4:

“2. PREMISSAS DO MODELO PROPOSTO

- A implantação poderá se dar por fases de adesão de Municípios, considerando um mínimo adequado por módulo de implantação; ”

Página 10:

“6. ESTRUTURA DE PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

Estima-se que no início do projeto possa se viabilizar um primeiro módulo com capacidade de atendimento médio diário entre 250 a 300 toneladas/dias.”

4. Será implantado inicialmente um único módulo de 118,6 ton. /dia de RSU bruto, ou 3 módulos para que se atinja a capacidade total do projeto (300 ton. /dia) ou um único módulo de 300 ton. /dia?

Resposta: A licitante deverá prever uma fase com capacidade de pelo menos 300t/dia.

5. Questão 5 -Modelagem Técnica

Página 22:

“11. TECNOLOGIA ADOTADA NOS ESTUDOS

De posse das informações a respeito das tecnologias apresentadas, das viabilidades econômicas e das vantagens mencionadas do aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos, o presente trabalho considera a implantação de uma unidade de tratamento de 300 toneladas dia de resíduos classe II-A, que consistirá na recepção, processamento, trituração, separação magnética de metais, prensagem, abatimento de umidade, enfardamento e acondicionamento para destinação térmica por meio de gaseificação em leito fluidizado circulante com posterior geração de energia elétrica utilizando caldeira e turbina a vapor.”

5. Será fornecido o termo de referência técnico apresentando o quantitativo e especificações técnicas dos equipamentos citados acima (tritador, separador magnético de metais, prensas, redutor de umidade e enfardador), a fim de possibilitar a isonomia na elaboração das propostas?

Resposta: Não será fornecido termo de referência para a tecnologia a ser proposta pela licitante.

6. Questão 6- Modelagem Técnica

Página 23:

“1 - Unidade de recepção e produção de CDR – Combustível Derivado de Resíduos de origem industrial ou urbana: Trata-se de unidade composta por equipamentos que atuam no material recebido promovendo sua trituração, desumidificação e seleção mecânica, com ou sem auxílio de pessoas, produzindo um combustível homogêneo e específico para o reator. Esse processo se retroalimenta da própria energia gerada pelo sistema. ”

6. Será especificada a gravimetria e demais parâmetros técnicos do CDR que deve ser produzido?

Resposta: A concessionária deverá implementar a planta com o produto que entender melhor para a sua solução e utilização.

7. Questão 7-Modelagem Técnica

Página 23:

“2 - Unidade de gaseificação: Trata-se do setor destinado a converter a energia potencialmente contida no CDR, em gás combustível de múltiplas aplicações. Nesta unidade a massa de vapor partir dos gases de combustão do syngás dos materiais chegam em 420 °C, a uma pressão de 40 kgf/cm²(g).”

7. Será apresentando o termo de referência técnico, que forneça o quantitativo e especificações técnicas da unidade de gaseificação, a fim de nortear a elaboração das propostas?

Resposta: Não existe obrigatoriedade de se utilizar a solução de gaseificação dos resíduos. Apenas atender aos parâmetros de desempenho do contrato.

8. Questão 8- Modelagem Técnica

Página 23:

“Lavador de Gases: O sistema de bombeamento para os bicos ejetores e pulverizadores operam em circuito fechado. O lavador de gases opera de forma contínua e o efluente gerado é destinado para estação de tratamento.”

8. Será apresentado o termo de referência técnico, que forneça o quantitativo e especificações técnicas do gaseificador, a fim de parametrizar a elaboração dos orçamentos/propostas?

Resposta: A solução tecnológica para todo tratamento de resíduos e seus efluentes e geração de energia será de responsabilidade da concessionária.

9. Questão 9- Modelagem Técnica

Página 29:

“6. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE MASSA E GERAÇÃO DE ENERGIA
Captação e tratamento de efluentes líquidos e/ou gasosos: o sistema previsto no item anterior deverá prever o tratamento dos efluentes líquidos e/ou gasosos decorrente do processo de tratamento mencionado no item

anterior, para operação em prazo compatível com a implantação e operação do sistema.”

Página 32:

“8.7. TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS: A Central de Tratamento deverá possuir sistema de coleta, depósito e tratamento de efluentes líquidos contaminantes.”

9. Será apresentado o termo de referência técnico, detalhando o quantitativo e especificando os equipamentos que deverão compor o sistema da ETE?

Resposta: A solução tecnológica para todo tratamento de resíduos e seus efluentes será de responsabilidade da concessionária.

10. Questão 10 -Modelagem Técnica

Página 39:

“3. SISTEMA DE MONITORAMENTO ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS, LÍQUIDOS PERCOLADOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E ESTABILIDADE DE TALUDES.

Resíduos sólidos

Deverão ser retiradas anualmente das células do aterro sanitário de rejeitos, amostras de resíduos sólidos em decomposição, para a realização de ensaios de lixiviação e solubilização.

Fase Sólida - Lixiviação de resíduos sólidos -ABNT NBR 10.005

Fase Sólida - Ensaio de solubilização de resíduos sólidos –ABNT NBR 10.006

Parâmetros: Peso específico aparente, Peso específico aparente seco, Peso úmido, Peso seco, Porcentagem de umidade, Sólidos totais, Sólidos totais fixos, Sólidos totais voláteis, Porcentagem de sólidos totais fixos, Porcentagem de sólidos totais voláteis. ”

10. Deverá ser implantado um aterro exclusivamente para rejeitos? Se sim, será fornecido o termo de referência técnico?

Resposta: A responsabilidade de destinação final dos rejeitos será de responsabilidade da concessionária.

11. Questão 11- Modelagem Técnica

11. Caso haja a possibilidade de destinação dos rejeitos em aterro Classe IIA, esta deverá possuir uma célula exclusiva para rejeitos, uma vez que há a possibilidade de contaminação cruzada com outros tipos de resíduos “comuns” que possam ser dispostos na mesma célula, podendo assim alterar os resultados das análises de lixiviado e solubilizado?

Resposta: A responsabilidade de destinação final dos rejeitos será de responsabilidade da concessionária.

12. Questão 12- ANEXO-PROPOSTA WEG

Página 52:

“3. Preparo de CDRU

O sistema é projetado para receber os resíduos sólidos urbanos descarregado por caminhões. Através de esteiras transportadoras passará pela moega

dosadora, abre sacos, separador magnético para a extração de ferrosos, peneira dinâmica para separação da fração orgânica e triturador.

A capacidade do sistema é de 10 toneladas hora com operação prevista de 18 horas dia.”

12. Qual o tempo previsto que deva ser considerado para operação diária (18hs ou 24hs) para dimensionamento do sistema?

Resposta: A operação de recepção será de 24h, a planta de tratamento e geração de energia poderá operar no intervalo de tempo que a concessionária entender melhor.

13. Questão 13 – Anexo Weg

13. A planta apresentada atende as metas de redução de destinação resíduos em aterros sanitários previstas nos Indicadores de Desempenho?

Resposta: Os elementos técnicos ali contidos são referenciais do estudo de viabilidade. A proponente deve apresentar sua solução técnica.

14. Questão 14- Anexo Weg

14. Caso positivo, a fabricante garante a performance dos equipamentos nas condições previstas na Concessão?

Resposta: Cada proponente deverá assumir a performance de sua solução apresentada.

15. Questão 15- Modelagem Econômica

Página 6:

“4. CUSTOS OPERACIONAIS – OPEX”

15. Não será considerado os custos referente a destinação final de rejeitos e ETE?

Resposta: Trata-se de risco da concessionária.

16. Questão 16 –Minuta de Edital e Matriz de Riscos

16. É exigido Atestado de Experiência Técnica e CAT emitido pelo CREA de projetos já implantados e executados neste modelo proposto?

Resposta: Será exigida a comprovação de atendimento aos parâmetros de desempenho exigidos e atestado de experiência para solução em destinação final de RSU.

17. Questão 17- Minuta de Edital e Matriz de Riscos

17. Caso positiva a resposta acima, por se tratarem de tecnologias ainda em fase inicial de desenvolvimento, ainda sem nenhum precedente contratado no Brasil, tal exigência não poderá ser entendida como demasiadamente restritiva à participação no certame?

Resposta: A exigência requerida não é restritiva à participação no certame.

18. Questão 18- Minuta de Edital e Matriz de Riscos

18. Considerando: (i) os elevados investimentos a serem realizados, que pressupõem a continuada disponibilidade de resíduos a tratar; (ii) o fato que a adesão dos Municípios consorciados é facultativa; e (iii) que o risco de redução de demanda está alocado à SPE (item 7 da matriz de compartilhamento), questionamos: haverá garantia de quantitativos mínimos de RSU? Uma oscilação expressiva (por exemplo, com a rescisão por um dos Municípios com volumes relevantes) seria motivo para reequilíbrio econômico financeiro em favor da SPE perante o Consórcio?

Resposta: Sim em ambos os casos.

19. Questão 19 – Minuta de Edital e Matriz de Riscos

19. Solicitamos esclarecimentos complementares sobre a alocação dos riscos referentes ao licenciamento ambiental do empreendimento e das novas tecnologias a serem implantadas, com a devida discriminação das responsabilidades que caberão ao Consócio e ao parceiro privado, considerando que os itens 27 e 28 da Matriz de Compartilhamento de Riscos consideram o compartilhamento deste risco.

Resposta: Quanto ao licenciamento ambiental da tecnologia a responsabilidade será apenas da concessionária.

20. Questão 20 – Minuta de Edital e Matriz de Riscos

20. Ainda sobre o licenciamento ambiental, considerando que se tratam de tecnologias ainda em fase de desenvolvimento, foi realizada consulta prévia ao órgão ambiental licenciados sobre os parâmetros para as licenças – inclusive parâmetros de tratamento/ lançamento de gases- e a factibilidade dos prazos indicados no EDITAL para obtenção de cada uma delas?

Resposta: Os parâmetros são aqueles exigidos nas normas vigentes.

21. Questão 21 -Minuta de Edital e Matriz de Riscos

21. A proposta deverá considerar os custos para encerramento e pós-encerramento do empreendimento, incluindo os custos de monitoramento ambiental e tratamento de gases e efluentes?

Resposta: Sim.

Assis 20 de abril de 2021.

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
PRESIDENTE